



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 421, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar à dotação que menciona e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

08.02. – SETOR DE OBRAS

04.122.0402.3.025 – Construção de Abrigos para ônibus

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 61.000,00

(Ficha nº 312)

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 25 de setembro de 2013


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

